

Decretos



Prefeitura Municipal de Jeremoabo Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 -

Fone/Fax:(0xx75) 3203-2477

DECRETO Nº 103/2020.

"Autoriza e outorga poderes a Tesoureira Municipal para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Jeremoabo (BA) e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 81, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a Tesoureira Municipal e Ordenadora de Despesas, Sra. **MARA LUÍZA VARJÃO SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 12.946.513-58, SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 029.555.945-47 juntamente ao Prefeito Municipal, Sr. **DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 560448, SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 256.775.785-68, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Jeremoabo/BA, inscrito no CNPJ 13.809.041/0001-75, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Jeremoabo/BA.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - Emitir cheques (cód. 9);
- II - Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);



Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 -
Fone/Fax:(0xx75) 3203-2477

- IV - Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V - Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI - Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII - Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII - Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX - Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- X - Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XI - Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XII - Solicitar saldo/extrato de investimentos (cód. 124);
- XIII - Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIV - Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos, aplicações e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto retroage seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal